

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Abril do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o Secretário de Esporte e Lazer, **Davson da Silva Santos**, RG: 25.797.631-0 CPF: 128.525.318-36, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva, em atendimento à Secretaria de Esporte e Lazer, em conformidade com os itens do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para o item que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **JOSE ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 11.250.035/0001-03, com sede na Rua Macaé, nº 96, APT 48, Jardim Barbosa, Guarulhos, São Paulo, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **José Esteves Lopes Filho**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 9.404.913-0 e CPF nº 032.263.538-10:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Esporte e Lazer, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.1. O prazo de início da prestação de serviço deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de fornecimento.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes da contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades nos materiais a Secretaria de Esporte e Lazer, poderá:

4.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Esporte e Lazer recebera os serviços para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. O preço deverá ser para prestação de serviço nos locais previamente informados pela Secretaria de Esporte e Lazer e em atendimento ao ANEXO I, estando incluso no mesmo todos os valores para execução do serviço, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação de financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transportes

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 18 de Abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Davson da Silva Santos - Secretaria de Esporte e Lazer

JOSE ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS
José Esteves Lopes Filho - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

OBJETO: Abertura de Ata de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva.

JUSTIFICATIVA: Arbitragem para uso nos campeonatos de futebol amador que serão realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer durante 2023 e 2024.

CONDIÇÕES PARA O LOTE 01:

1. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços de arbitragem relativos aos jogos integrantes constantes neste termo.
2. A equipe de arbitragem para os jogos supramencionados deverá ser composta por três (3) árbitros, um (1) mesário e um (1) árbitro reserva para casos em que ocorra quaisquer eventualidades e em casos de 4 partidas seguidas para que ocorra rodízio entre um jogo e outro, exceto em jogos festivos que deverá ser composta por três (3) árbitros, sem o mesário.
3. Os árbitros deverão possuir experiência em futebol de campo, responsabilizando se integralmente pelos serviços de arbitragem dos jogos descritos, fazendo se cumprir rigorosamente todas as normas técnicas descritas pela Federação Paulista de Futebol durante os jogos e adequando-se ao regulamento do campeonato.
4. Para a realização dos serviços de arbitragem, a equipe deverá se responsabilizar pelo transporte e alimentação dos mesmos, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.
5. A descrição dos serviços ofertados deve estar em conformidade com a planilha apresentada pelo município.
6. Nos campeonatos das categorias Master, Super Master e Veteranos, os árbitros deverão ter idade máxima de até 50 anos; nascidos até no ano de 1973.
7. Nos campeonatos das categorias: Principal, Feminino, Subs 15,17 e 20, 1º e 2º divisão os árbitros deverão ter idade máxima de até 45 anos, nascidos até no ano de 1978.
8. **Os árbitros deverão apresentar se devidamente uniformizados para os jogos, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto da partida, caso houver atraso do início da partida a rodada será realizada, porém o valor do jogo não será pago a empresa.**
9. A empresa vencedora deverá apresentar em até **5 dias** após a realização do pregão uma relação nominal de todos os árbitros que atuarão no campeonato, e em anexo cópias do CPF e certificado de curso da Federação Paulista de Futebol ou do Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado de São Paulo, constando nome e endereço, porém nenhum deles deverá ser morador do Município de Carapicuíba.
10. A empresa vencedora também deverá apresentar uma relação informando os valores pagos de forma individual a cada árbitro e mesário por partida.
11. Fica a Secretaria de Esportes e Lazer responsabilizada de encaminhar a tabela com todos os jogos, locais e horários com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e caso ocorra alguma alteração, esta será comunicada com antecedência mínima de 12 horas.

LOTE 01 – FUTEBOL DE CAMPO				
ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO	QTD.	UND.
1.1	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SUB 15– FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 30 minutos com intervalo de 06 minutos	60	Jogo
1.2	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SUB 17– FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 30 minutos com intervalo de 06 minutos	60	Jogo
1.3	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO VETERANO – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos	100	Jogo
1.4	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SUB 20 – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos	60	Jogo
1.5	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO MASTER – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 35 minutos com intervalo de 06 minutos	100	Jogo
1.6	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SUPER MASTER – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 35 minutos com intervalo de 06 minutos	100	Jogo
1.7	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SERIE 3ª DIVISÃO – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos	180	Jogo
1.8	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SERIE 2ª DIVISÃO – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos	80	Jogo
1.9	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SERIE 1ª DIVISÃO – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos	80	Jogo
1.10	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS FESTIVOS – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 35 minutos com intervalo de 06 minutos	150	Jogo
1.11	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO FEMININO – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 30 minutos com intervalo de 06 minutos	60	Jogo
1.12	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA COPA DOS CAMPEÕES DE FUTEBOL – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos	80	Jogo
	TOTAL DE JOGOS		1.110	

PROPOSTA PP 14/23

LOTE 01 – FUTEBOL DE CAMPO						
ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SUB 15- FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 30 minutos com intervalo de 06 minutos	Jogo	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
1.2	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SUB 17- FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 30 minutos com intervalo de 06 minutos	Jogo	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
1.3	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO VETERANO – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos	Jogo	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
1.4	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SUB 20 – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos	Jogo	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
1.5	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO MASTER – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 35 minutos com intervalo de 06 minutos	Jogo	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
1.6	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SUPER MASTER – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 35 minutos com intervalo de 06 minutos	Jogo	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
1.7	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SERIE 3ª DIVISÃO – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos	Jogo	180	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00
1.8	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SERIE 2ª DIVISÃO – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos	Jogo	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
1.9	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SERIE 1ª DIVISÃO – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos	Jogo	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
1.10	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS FESTIVOS – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 35 minutos com intervalo de 06 minutos	Jogo	150	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00
1.11	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO FEMININO – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 30 minutos com intervalo de 06 minutos	Jogo	60	R\$ 456,00	R\$ 27.360,00

1.12	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA COPA DOS CAMPEÕES DE FUTEBOL – FUTEBOL DE CAMPO	Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos	Jogo	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
TOTAL DE JOGOS				1.110		R\$ 549.360,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 549.360,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: JOSE ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS

TERMO DE ATA: 16/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva

ADVOGADOS(S): DR. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 18 de Abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Davson da Silva Santos**
Cargo: Secretário de Esporte e Lazer
CPF: 128.525.318-36

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **José Esteves Lopes Filho**
Cargo: Presidente
CPF: 032.263.538-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Davson da Silva Santos**
Cargo: Secretário de Esporte e Lazer
CPF: 128.525.318-36

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Davson da Silva Santos**
Cargo: Secretário de Esporte e Lazer
CPF: 128.525.318-36

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: **Karina Monteiro Silveira**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 265.249.218-79

Assinatura: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*